



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI Nº 129, DE 09 DE MARÇO DE 2010.**

AUTORIZA A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA VIRTUAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criação da Biblioteca Virtual do Município de Barra de São Francisco–ES.

Art. 2º. A Biblioteca Virtual do Município de Barra de São Francisco-ES poderá funcionar na Praça Municipal Atílio Vivácqua e/ou na Biblioteca Anselmo Cantoária, utilizando computadores do patrimônio municipal e demais bens necessários que se encontram ociosos.

§ 1º Cada usuário poderá utilizar os computadores pelo período de 01 (uma) hora.

§ 2º Para utilização da Biblioteca Municipal Virtual Municipal, o usuário deverá se cadastrar, apresentando, para tanto documento de identidade com fotografia e comprovante de residência.

Art. 3º. É vedado comer e beber próximo aos computadores, bem como fumar no ambiente da Biblioteca Virtual do Município de Barra de São Francisco-ES.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 09 de março de 2010.

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado em**  
**28/03/2010**  
**Jornal O Trovão**